

Danos por Covid-19 podem dar reparação

Pessoas que sofreram sequelas irreparáveis da doença têm direito a indenização pela União

CAIO PRATES

Da Previdência Total

Profissionais e trabalhadores da área da saúde que foram incapacitados permanentemente pela Covid-19 têm o direito a uma indenização financeira. Isso é o que garante a Lei 14128/2021, que foi considerada constitucional em recente julgamento do STF (Supremo Tribunal Federal), após contestação do Governo Federal. A norma prevê que terão direito a essa compensação: médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, assistentes sociais, psicólogos, nutricionistas e funcionários de outros setores que tiveram contato direto com o vírus, como, por exemplo, agentes comunitários, agentes de limpeza, cozinheiros, recepcionistas, coveiros, técnicos de laboratório, entre outros.

“A lei garante direito à indenização de R\$ 50 mil aos profissionais de saúde que atuaram na linha de frente do combate à pandemia e, uma vez infectados, se tornaram incapacitados. O valor será destinado à família, em caso de mortes. Além desse valor, dependentes menores de idade receberão R\$ 10 mil por ano, até a



É DIREITO. Governo alegou inconstitucionalidade, mas STF discordou

maioridade ou até 24 anos, caso sigam estudando”, afirma o advogado João Badari, sócio do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados.

O grande destaque desta lei, segundo o advogado Mateus Freitas, é que o profissional não precisa ser diretamente da área da saúde, para ter direito a esta indenização. “Basta que ele tenha apoiado de forma presencialmente, na linha de frente do combate ao vírus nos estabelecimentos de saúde para a consecução daquelas

atividades. Ou seja, quem atuou em qualquer área da linha de frente do combate ao vírus, como recepcionistas, nutricionistas, auxiliares de limpeza, cozinheiros, entre outros profissionais que estiveram expostos ao vírus”, destaca.

Freitas ressalta que o direito está sendo garantido via judicial, após o Governo Federal alegar que a Lei 14.128, publicada em 26 de março de 2021, seria inconstitucional e não deveria ser cumprida. “Mas em 16 de agosto de

2022, o Supremo reconheceu por unanimidade a constitucionalidade e garantiu as indenizações previstas, com efeito imediato”, afirma.

O advogado frisa que os profissionais e seus herdeiros só estão conseguindo a indenização pela Justiça. “Nenhuma compensação está sendo garantida por via administrativa, pois como a lei foi considerada constitucional recentemente, porque a norma prevê que ela terá um órgão competente para fazer a análise dos pedidos. Como esse órgão ainda não existe, os trabalhadores e herdeiros estão recorrendo ao Judiciário para obter a indenização. É um processo contra a União”, diz Mateus Freitas.

A lei prevê que a avaliação será feita por médicos peritos federais, através da análise de documentos médicos que comprovam que a causa da incapacidade permanente ou do óbito, como laudos de exames médicos e laboratoriais. Isso vale inclusive para os casos em que a Covid-19 não tenha sido a única causa, principal ou imediata, da morte ou incapacidade. Desde que exista a comprovação de relação entre a data do início da doença e a incapacidade ou morte.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Diário do Grande ABC

Seção: Economia **Página:** 5